

# PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

## REGULAMENTO

### Enquadramento

No âmbito das comemorações dos 150 anos do nascimento do industrial Alfredo da Silva, a Fundação Amélia de Mello, em colaboração com a COTEC, institui uma Bolsa de investigação em inovação tecnológica que visa estimular projetos de investigação científica no domínio da inovação tecnológica, indústria e mobilidade. Desta forma, distingue-se a inspiração e legado de Alfredo da Silva do Grupo CUF e de todas as restantes empresas, nos diversos setores que lhe sucederam, para o desenvolvimento de uma economia industrial em Portugal.

A COTEC Portugal, associação empresarial líder e plataforma de inovação assente em conhecimento, alia-se à instituição desta iniciativa como parceiro de organização.

---

### Artigo 1.º Objeto

1. A “Bolsa de Investigação em Inovação Tecnológica, Mobilidade e Indústria Alfredo da Silva”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello (FUNDAÇÃO) e a COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação (COTEC) em janeiro de 2021.
2. A BOLSA é atribuída pela FUNDAÇÃO, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

### Artigo 2.º Âmbito

1. A BOLSA visa apoiar a realização de um projeto de investigação científica dirigido para a resolução de um problema prático de natureza empresarial.
2. As candidaturas deverão contemplar ideias originais, cujo trabalho se inicie com a atribuição da BOLSA, no âmbito da Inovação Tecnológica, Mobilidade e Indústria, sendo consideradas áreas adjacentes o *Design* e *Marketing* Industrial.
3. O trabalho de investigação não requer a atribuição de um grau académico.



# PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

## Artigo 3.º Valor

O montante da BOLSA a atribuir é de 25.000 € (Vinte e cinco mil euros), sendo possível a acumulação com outras fontes de financiamento do projeto.

## Artigo 4.º Condições de admissão

1. Os candidatos à BOLSA podem estar afiliados a empresas, instituições académicas ou Administração Pública ou ainda, realizar o trabalho de forma independente.
2. O candidato poderá deter o grau académico de licenciado, mestre ou doutor.
3. No caso de o candidato não deter o grau de doutor, o projeto deverá ser supervisionado por um orientador científico, que detenha o grau académico de doutor.
4. A candidatura deverá incluir a entidade empresarial de acolhimento, a qual deverá manifestar o seu compromisso com a realização do projeto.
5. Serão admitidas a concurso as candidaturas submetidas em formulário disponibilizado na plataforma da COTEC, que reúnam a seguinte informação:
  - a) Nome e email do candidato investigador principal;
  - b) Nome do orientador científico (quando aplicável);
  - c) Identificação da entidade de acolhimento empresarial e respetivo representante;
  - d) Título do projeto.
6. Adicionalmente, deve ser submetido no formulário de candidatura um documento com os seguintes capítulos (máx. 10 páginas):
  - a) Identificação do investigador principal e do(s) investigador(es) da equipa de investigação (quando aplicável) onde deverá constar o nome, afiliação, categoria e notas biográficas;
  - b) Projeto de investigação detalhado com a descrição do carácter inovador e interdisciplinar, descrição do seu impacto para o avanço do conhecimento nas áreas científicas com as quais está relacionado, bem como o seu impacto económico e social;
  - c) Descrição do problema da entidade de acolhimento a que o projecto se propõe dar resposta;
  - d) Orçamento e aplicação do montante da BOLSA;
  - e) Calendarização dos trabalhos.

# PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

7. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao candidato.
8. Serão aceites projetos de investigação com conclusão previsível até 3 anos.
9. No website do prémio constarão detalhes dos requisitos técnicos das candidaturas e informação complementar.

## Artigo 5.º Prazos

1. O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 6 de fevereiro de 2023 e termina a 26 de maio de 2023.
2. A cerimónia de entrega da BOLSA está prevista para o dia 30 de junho de 2023.

## Artigo 6.º Júri

1. O Júri da BOLSA será composto por:
  - Presidente do Júri, escolhido consensualmente entre a COTEC e a FUNDAÇÃO;
  - Académico em ciências de engenharia;
  - Académico em ciências de gestão / economia;
  - Académico em ciências sociais;
  - Uma personalidade da comunidade empresarial;
  - Representante da Fundação Amélia de Mello;
  - Representante da COTEC Portugal.
2. O Júri decidirá sobre a admissibilidade das candidaturas, apreciando as candidaturas admitidas e classificá-las-á em mérito absoluto e relativo.
3. O Júri deliberará por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples.
4. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

## Artigo 7.º Avaliação

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes dos artigos 2.º e 4.º do presente Regulamento;

# PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição da BOLSA são pontuadas de 1 a 5 (máximo de pontuação possível de obter), considerando os seguintes critérios:
  - a) relevância da proposta;
  - b) inovação e transdisciplinaridade;
  - c) metodologia e implementação;
  - d) impactos para a sociedade.
3. Serão valorizados os projetos que destaquem o papel industrial do Grupo CUF e das empresas que lhe sucederam no desenvolvimento da economia de Portugal.
4. A BOLSA é atribuída à candidatura que obtiver o somatório de pontos mais elevado.
5. O júri deve comunicar à FUNDAÇÃO e à COTEC a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em ata.
6. Das deliberações do júri e da FUNDAÇÃO não cabe recurso.
7. O júri pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste regulamento.

## Artigo 8.º Divulgação dos resultados do projeto vencedor

O vencedor da BOLSA compromete-se a publicar os resultados do projeto, referindo nessa publicação a BOLSA.

## Artigo 9.º Atribuição da BOLSA

1. O valor da BOLSA será atribuído em três fases, de acordo com a concretização do projeto: um terço na fase inicial, um terço com a apresentação de um relatório intercalar no decorrer do projeto e um terço na conclusão do mesmo.
2. O relatório intercalar deverá ser enviado para: [bolsa@cotec.pt](mailto:bolsa@cotec.pt)
3. O relatório intercalar deve ser aprovado pela FUNDAÇÃO e pela COTEC.

# PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

## Artigo 10.º Devolução da BOLSA

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade do quantitativo recebido.

## Artigo 11.º Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 10 de maio de 2023.